



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL
Avenida Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Rio Maria - Pará

LEI Nº III, DE 20 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre a reposição das perdas salariais do funcionalismo público Municipal de Rio Maria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA EM EXERCÍCIO,
Faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam repostos os salários dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Rio Maria no percentual de 13,58%, com base na variação do salário mínimo de referência fixado pelo Governo Federal para o Estado do Pará, para vigorar no mês de abril de 1989, atualizando os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 091, datada de 29/07/88, de acordo com as tabelas anexas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria, Pará, em 20 de abril de 1989.


MESSIAS CLEMENTE PEIXOTO
Prefeito em Exercício